



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Ex. ^{mo} Senhor

Nossa Referência: FP 137/2022

Ministro da Educação

Dr. João Costa

Data: 28/09/2022

Ministério da Educação

Avenida Infante Santo, nº 2

1350-178 Lisboa

C/C.: Senhor Secretário de Estado da Educação

Assunto: Trabalho burocrático, mais um elemento de intolerável sobrecarga do horário dos docentes

Senhor Ministro,

A FENPROF afirma que, nos últimos anos, ao invés de ter diminuído, o trabalho burocrático atribuído aos professores e educadores aumentou, tendo tomado conta das escolas de forma crescente. Para tal contribuiu, particularmente, a legislação entretanto produzida, associada à flexibilidade curricular e à pandemia, embora a burocratização da vida escolar e, em particular, do trabalho exigido aos docentes seja um sério problema que vem de longe.

Assim, de acordo com o que nos foi solicitado na reunião realizada em 26 de agosto, p.p., a FENPROF envia uma lista atualizada de atividades que considera serem tarefas burocráticas impostas aos docentes e que contribuem para o seu desgaste físico e psicológico, para ocupar tempo que deveria ser destinado ao trabalho com os alunos e para os alunos; ainda, para tornar ilegais os horários de trabalho, levando-os a ultrapassar, em muito e por norma, as 35 horas estabelecidas em lei

Para a generalidade dos professores, e penalizando de forma muito particular os diretores de turma e os professores titulares de turma no 1.º CEB, destacamos as seguintes tarefas burocráticas:

- Elaboração de atas e relatórios decorrentes das múltiplas e variadas reuniões para que os docentes são convocados (com a agravante de, ilegalmente, a quase totalidade ocupar horas da sua componente individual de trabalho);

- Preparação e manutenção de dossiês de turma;

- Procedimentos de instrução de processos disciplinares a alunos, a docentes e a não docentes (algumas destas tarefas, para além da sobrecarga e enorme desgaste que implicam, extravasam os conteúdos e saberes profissionais da profissão);

- Preenchimento de inquéritos, grelhas, formulários e plataformas da responsabilidade da tutela e dos órgãos de direção dos próprios estabelecimentos de ensino;

- Arquivo de documentação variada;

- Duplicação de registos em diferentes formatos (digital e papel).

A estas tarefas transversais a todos os ciclos da educação e ensino acrescem outras mais específicas, muitas delas tarefas não docentes, que ocupam indevidamente horas na componente letiva e/ou não letiva de estabelecimento.

- Realização das matrículas dos alunos;
- Listagens de dados sobre alunos/Encarregados de Educação;
- Atualização dos Registos Biográficos dos alunos;
- Elaboração de relatórios para médicos, tribunais, CPCJ e outros;
- Verificação de documentação para subsídios, abonos, etc.;
- Controle da distribuição diária de lanches, de leite, de fruta...;
- Preenchimento de tabelas de assiduidade, de comportamento, horários, participação e avaliação de projetos, entre outras;
- Administração de medicamentos, controle do estado de saúde de alunos, contactos com encarregados de educação a este propósito;
- Controle e verificação das instalações e contactos com autarquias solicitando reparações;
- Pedido de reparação ou substituição de materiais e equipamentos;
- Requisição e verificação de material de desgaste;
- Realização de inventários;
- Produção de relatórios de ocorrências e preenchimento de boletins de seguro dos alunos acidentados;
- Elaboração de relatórios sobre atividades da Biblioteca Escolar, requisição de livros, etc.;
- Recolha, verificação do estado, limpeza e distribuição de manuais escolares;
- Marcação de almoços nas plataformas informáticas;
- Atendimentos presenciais ou telefónicos (autarquia, direção, psicólogos, enfermeiros, encarregados de educação e outras entidades ...);
- Acompanhamento de atividades protocoladas com as câmaras, juntas de freguesia, centros de saúde (consultas de nutrição, consultas de higiene oral, atividades promovidas por psicólogos, enfermeiros e outros técnicos, recolha de autorizações de participação, verificação do acompanhamento, entre muitas outras);
- Uso (obrigatório) da plataforma INOVAR Alunos para colocar planificações, sumários e avaliações;
- Introdução dos dados dos alunos que necessitam de condições especiais na realização de provas e exames na plataforma criada pelo Ministério da Educação;
- Atualização dos dados dos alunos com medidas educativas na plataforma do Ministério, no início e ao longo do ano letivo (agravando a já de si insuficiente componente não letiva de estabelecimento);
- Introdução dos dados dos alunos que beneficiam de medidas educativas e de apoio terapêutico pelos técnicos dos centros de recursos para a inclusão.

A FENPROF reitera que a sobrecarga de trabalho, que leva o horário semanal dos professores a ir muito além das 35 horas estabelecidas em lei, não resulta apenas destas atividades, ainda que elas contribuam de forma muito significativa para tal. Por isto, o Ministério não pode continuar, como tem vindo a fazer, a protelar a resolução destas questões, evitando trabalho burocrático, trabalho que não é docente e dando às escolas instruções e recursos para suprirem de outra forma as necessidades desse tipo que sejam reais.

Para que o horário de trabalho dos professores respeite a duração estabelecida pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e pelo Estatuto da Carreira Docente é necessário que na sua organização seja garantido que:

- A **componente letiva** dos docentes compreenda toda a atividade direta com alunos e que os intervalos sejam respeitados como um necessário direito a pausa no trabalho docente;

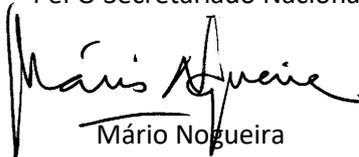
- A **componente não letiva de estabelecimento** integre todas as reuniões que são previsíveis, ainda que de periodicidade não semanal (de fora, como o ECD prevê, apenas as que decorram de necessidades ocasionais, formulação que vem sendo, de há muito, manipulada pela administração educativa com vista à obtenção de horas de trabalho não remunerado), bem como a formação contínua dos professores, seja a promovida pelo Ministério da Educação ou pelas escolas, e cuja participação dos professores é obrigatória, seja outra também necessária aos docentes para efeitos de progressão na carreira;

- A **componente individual de trabalho** é da gestão dos professores e destina-se, principalmente, a preparar as aulas e a corrigir e avaliar o trabalho dos alunos, devendo reverter para esta componente as horas de redução letiva que resultam da aplicação do artigo 79.º do ECD.

Enquanto não for respeitada esta organização interna do horário dos professores, não será possível respeitar a duração legal consagrada na lei. A FENPROF considera útil e urgente a realização de uma reunião em que esta questão seja analisada. Acrescenta, ainda, o ofício FP 084/2022, de 6 de julho, p.p., já enviado anteriormente a V. Ex.ª no qual constam os compromissos que chegaram a ser assumidos em comunicado emitido pelo gabinete de V. Ex.ª, enquanto Secretário de Estado, mas que, no entanto, não foram concretizados.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Secretariado Nacional



Mário Nogueira
Secretário-Geral